



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 811/2018

**DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E ECONOMIA.**

Processo nº - 000649/18

Relator: Deputado SILVAN BARROS FILHO

Em mãos para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 570/2018 que “Altera a Lei Estadual nº 7.903, de 21 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com garantia de certificados de depósitos bancários e/ou fundos de investimentos ou garantia da República Federativa do Brasil (União) e dá outras providências”.

A proposição é necessária devido ao novo plano de capital aprovado pelo Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, que suspendeu temporariamente a concessão de crédito sem garantia da União para entes públicos por meio desta instituição, a operação do Programa Conecta Alagoas II também foi suspensa, antes do contrato entre o Estado de Alagoas e a Caixa ser efetivamente celebrado.

Desta forma, o Estado reavaliou a situação das operações e considerou as novas configurações do Ente para o ano de 2018, e com vistas a concluir a captação de recursos, deseja realizar a nova operação em sua totalidade com o Banco do Brasil, por meio da alteração da Lei Estadual nº 7.903, de 2017, a fim de dar continuidade ao Programa como um todo.

É importante destacar que a operação em questão só é possível, pois o Estado de Alagoas se encontra com boa capacidade de pagamento, tendo em vista que o seu percentual de endividamento está dentro do limite imposto pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal–RF) e, mesmo com a contratação em questão o ente não o descumprirá, bem como que está de acordo com o espaço fiscal disponível para contratação de operações de crédito, conforme previsto pelo Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Por considerar que o Projeto em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 13 de março de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR